

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 92/2025

Inexigibilidade nº: 23/2025

I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - DIAGNÓSTICO TÉCNICO DA MARCA CATERPILLAR - DE EMPRESA CREDENCIADA, PARA A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MARCA CATERPILLAR, MODELO 320GC, PM4988, PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL DE PRINCESA/SC.

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	118472	10	H		R\$311,35	R\$3.113,50
Produto: DIAGNÓSTICO TÉCNICO ESPECIALIZADO DA MARCA CATERPILLAR - DIAGNOSTICAR EQUIPAMENTO DEVIDO À FALTA DE DESEMPENHO DA MÁQUINA.						
					Valor Total:	R\$3.113,50

As demais especificações do objeto, principalmente quanto à forma de execução do objeto, estão no Anexo I – Termo de Referência.

II – DA CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se faz necessária visando diagnosticar as possíveis causas da falta de desempenho e falhas do equipamento, pois o mesmo está sem força no braço para a realização dos trabalhos diários, comprometendo sua eficiência e segurança operacional.

Ocorre que o comando de válvula pode não estar enviando óleo suficiente para o pistão do braço (que realiza os movimentos de força), desta forma a persistência deste problema pode ocasionar danos nos demais componentes da máquina como por exemplo, o comando de válvulas, bomba e até mesmo o motor.

Para identificação precisa da origem das falhas, faz-se necessário o uso de um programa de diagnóstico eletrônico específico da marca Caterpillar, acessado somente por meio de licença oficial (CAT ET) e operado por profissional capacitado e reconhecido pela montadora.

O equipamento em questão (escavadeira hidráulica marca Caterpillar) exige diagnóstico por meio de sistema eletrônico exclusivo da montadora denominado Caterpillar Electronic



Technician (CAT ET), que realiza leitura de códigos de falhas, calibrações e parametrizações do sistema hidráulico, motor, transmissão e outros módulos.

Este serviço somente pode ser executado por empresa ou profissional técnico credenciado oficialmente pela Caterpillar, pois o software CAT ET depende de licenciamento exclusivo e acesso autorizado pela montadora; A interpretação dos dados exige formação técnica homologada pela fabricante; A execução inadequada por terceiros pode resultar em danos ao equipamento, perda de garantia, comprometimento da segurança operacional e paralisação de serviços essenciais.

Além disso, não há disponibilidade de outras empresas na região com autorização oficial para prestar este serviço, conforme declaração de exclusividade fornecida pela empresa autorizada, anexa a este processo.

A realização deste serviço por terceiros não autorizados implica riscos de, por exemplo, diagnóstico incorreto, danos ao sistema eletrônico do equipamento, perda de compromissos de manutenção futura. Portanto, é imprescindível a contratação de assistência técnica especializada, com conhecimento técnico comprovado da marca, para garantir a integridade do equipamento e a continuidade dos serviços públicos.

Destacamos que o Município somente possui licitação de mão de obra de Mecânica Básica, a qual não contempla a atual necessidade. Destaca também que a Licitação de Serviços Especializados, realizada pelo CONDER, consórcio ao qual o município é integrante, atualmente encontra-se vencida (Não sendo renovada) e também sem data para a disponibilidade de um novo Processo para este objeto.

Desta forma a aquisição será por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação, de conformidade com o art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nr. 2135/2024.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta através de inexigibilidade de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 74 da Lei 14.133/21 que a caracteriza como indicada nas situações em que houver inviabilidade de competição. Inexigibilidade, no sentido literal do termo, é aquilo que deixa de ser exigível; não é obrigatório ou compulsório.

Transcreva-se o art. 74 da lei 14.133/21, para maior esclarecimento:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

IV – DADOS DO FORNECEDOR E RAZÃO DE SUA ESCOLHA



A escolha da empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A justifica-se pois a empresa recebeu a CARTA DE DISTRIBUIÇÃO PRODUTOS DA MARCA CAT® (CATERPILLAR), e é única distribuidora que tem contratos de distribuição com a Caterpillar para a comercialização de produtos, peças e serviços no território compreendido pelos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

A escolha do fornecedor supracitado se deu por possuir profissionais capacitados em cursos e treinamentos específicos para mão de obra em manutenções de equipamentos desta montadora.

V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para este processo utilizou-se o ORÇAMENTO DA CONCESSIONÁRIA responsável pela realização da revisão, além disso, não se observou valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, em relação à pesquisa pública realizada.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas decorrentes desta dispensa de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

MUNICÍPIO DE PRINCESA				
Dotação	Órgão/Unidade	Ação	Elemento	Saldo Orçamento
197	7 / 2	2045	3.339.039.190.000.000.00	R\$425.628,34

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante inexigibilidade de licitação no caso em exame.

DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT
PREFEITA MUNICIPAL

